



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Lei nº 147/97

Floriano(PI), 04 de Julho de 1997

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 143/97, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO Estado do Piauí,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - O art 1º da Lei nº 143/97, passará a ter a seguinte redação:

Art 1º - Fica instituído feriado municipal, o dia 09 de Julho de 1997, em caráter excepcional como parte das comemorações do Centenário de Floriano:

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 04 de Julho de 1997


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE


DEUSDETE PEREIRA
Chefe do Gabinete

Sancionada, numerada, registra e publicada a presente Lei, aos quatro dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

